



# MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Japaraíba-MG, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa busca revogar o inciso III do artigo 6º da lei municipal que dispõe sobre parcelamento do solo urbano em nosso município.

A razão de ser da revogação é que o dispositivo que se pretende revogar não se mostrou eficaz ao longo dos anos. A bem da verdade, o normativo vigente não encerra qualquer vantagem para o traçado urbanístico e, pode eventualmente, impor restrição indevida ao loteador que pretenda parcelar seu imóvel e conferir, à propriedade, a sua função social preconizada no texto da constituição federal.

Daí porque, visa-se a revogação do dispositivo, o que poderá facilitar os novos empreendimentos.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, solicitamos o exame e aprovação na forma que esta Augusta Casa entender de direito.

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.

**Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba – MG.



# MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## Projeto de Lei nº 017/2026

**“REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.022/2017  
QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E  
O CONTROLE DA EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE  
JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso III, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.022, de 12 de julho de 2017.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 24 de abril de 2026.

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**